



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.048, de 28 de abril de 1.993

"Concede subvenção mensal a entidade que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a subvencionar mensalmente à **APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mogi das Cruzes**, até a importância de **Cr\$.1.264.705,88** (um milhão, duzentos e sessenta e quatro mil, setecentos e cinco cruzeiros e oitenta e oito centavos), por criança residente em Ferraz de Vasconcelos, atendida pela referida entidade.

Parágrafo Único - O valor por aluno mencionado neste artigo será atualizado mês a mês pela variação do IGP-FGV ou por outro índice estabelecido em Decreto pelo Prefeito.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão neste exercício à conta de créditos adicionais especiais, que o Executivo fica autorizado a abrir até o limite de **Cr\$.200.000.000,00** (duzentos milhões de cruzeiros).

Parágrafo Único - Aos créditos de que trata este artigo se aplicam as disposições sobre indexação de dotações orçamentárias estipuladas em Lei municipal.

continua...



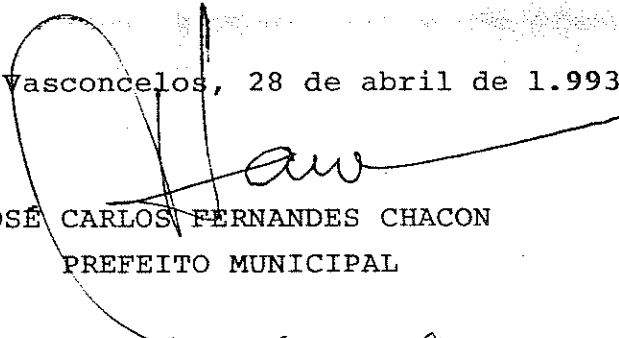
Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.048/93 - Fls.02.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de abril de 1.993.

Ferraz de Vasconcelos, 28 de abril de 1.993.


JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO MUNICIPAL


ULDIANCY DE SOUZA SILVA

DIRETORA DO DEPTº DE CONTAB E ORÇAMENTO

Registrada no Departamento de Administração-Divisão de Expediente e Documentação e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal na mesma data.


NEUSA MARIA FONSECA

DIRETORA DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO

rc*